



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 0023/2012 – DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, TITO GUIMARÃES NETO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a Delegacia Geral de Polícia (DGPC), a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) informadas de dados estatísticos atualizados e precisos, para um planejamento eficaz de uma Política de Segurança Pública;

CONSIDERANDO também que há necessidade do envio de dados minuciosos por parte das Unidades Policiais, para melhor estudo sobre o controle do índice de criminalidade;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral nos termos do Artigo 17, Inciso XVIII da Lei 0883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil) – expedir portarias, atos normativos e recomendações sobre a organização administrativa interna da DGPC que não contrarie ato normativo superior, sobre apreciação de lei, decreto ou regulamento;

CONSIDERANDO que são deveres funcionais do policial civil ter conhecimento das atribuições funcionais, observar e cumprir as normas e regulamentos instituídos pela Polícia Civil, mantendo-se permanentemente atualizado para divulgação a seus subordinados, quando for o caso e cumprir rigorosamente, as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais, nos termos do Artigo 117, Inciso III e V d Lei 0883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECEr padrão unificado para preenchimento de dados de **COLETA MENSAL DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS e RELATÓRIO MENSAL** pelas Delegacias de Polícia, conforme modelos contidos nos anexos I e II desta Portaria;

Art. 2º – DETERMINAR o encaminhamento mensal dos mapas de Coleta Mensal de Ocorrências Policiais e Relatório Mensal para o Núcleo Setorial de Planejamento/NSP – Estatística;

Parágrafo Único – os dados a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser enviados mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês seguinte;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2012.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil